



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 487, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Areado para o exercício financeiro de 2006, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que se estima a RECEITA em R\$ 9.140.000,00 (nove milhões e cento e quarenta mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária

537.750,00

Receita de Contribuições

40.000,00

Receita Patrimonial

103.500,00

Receita de Serviços

42.500,00

Transferências Correntes

8.631.000,00

Outras Receitas Correntes

118.000,00

9.472.750,00

RECEITAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Transferências de capital

550.000,00

550.000,00

Receita de dedução

(882.750,00)

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA

9.140.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por “Funções de Governo”, “Órgãos de Governo e da Administração” e “Categorias Econômicas”, e conforme o seguinte desdobramento.

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa

500.000,00

04 – Administração

1.103.200,00

06 – Segurança Pública

45.600,00

08 – Assistência Social

304.000,00

09 – Previdência Social

394.000,00

10 – Saúde

1.862.000,00

12 – Educação

2.768.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

13 – Cultura

94.500,00

15 – Urbanismo

923.000,00

16 – Habitação

71.000,00

17 – Saneamento

62.000,00

18 – Gestão ambiental

3.000,00

20 – Agricultura

108.500,00

22 – Indústria

1.000,00

23 – Comércio e Serviços

54.000,00

24 – Comunicações

26.500,00

26 – Transporte

583.500,00

27 – Desporto e Lazer

77.500,00

28 – Encargos Especiais

153.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

99 – Reserva de contingência

5.000,00

TOTAL

9.140.000,00

POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Despesa Corrente

Despesa de Capital

Total

01 - PODER LEGISLATIVO

397.000,00

103.000,00

500.000,00

01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara

397.000,00

103.000,00

500.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

7.677.000,00

958.000,00

8.635.000,00

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

332.600,00

188.000,00

520.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

332.600,00

188.000,00

520.600,00

02.02.00 – Procuradoria Geral

20.500,00

0,00

20.500,00

02.02.02 – Assessoria Jurídica

20.500,00

0,00

20.500,00

02.03.00 – Secretaria Geral da Prefeitura

37.500,00

1.000,00

38.500,00

02.04.00 – Sec. Munic. de Administração e Fazenda

754.200,00

15.000,00

769.200,00

02.05.00 – Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo

2.740.700,00

254.000,00

2.994.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

02.05.01 – Fundo Manut. Desenv. Ensino e Val. Magistério

1.075.000,00

20.000,00

1.095.000,00

02.05.02 – Ensino Fundamental

1.267.000,00

91.000,00

1.358.000,00

02.05.03 – Ensino Infantil

166.000,00

51.000,00

217.000,00

02.05.04 – Educação Especial

98.700,00

0,00

98.700,00

02.05.05 – Cultura e Educação Superior

82.500,00

12.000,00

94.500,00

02.05.06 – Esporte, Lazer e Turismo

51.500,00

80.000,00

131.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

2.065.000,00

101.000,00

2.166.000,00

02.06.01 – Saúde

614.000,00

80.000,00

694.000,00

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde

1.152.000,00

16.000,00

1.168.000,00

02.06.03 – Ação Social

216.000,00

5.000,00

221.000,00

02.06.04 – Fundo Municipal de Assistência Social

72.000,00

0,00

72.000,00

02.06.05 – Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente

11.000,00

0,00

11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

02.08.00 – Secretaria Munic. Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente.

1.646.500,00

399.000,00

2.045.500,00

02.10.00 – Fundo Municipal de Seguridade Social Complementar

80.000,00

0,00

80.000,00

09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

09.09 – Reserva de contingência

0,00

0,00

5.000,00

TOTAL

9.140.000,00

DESPESAS CORRENTES

8.074.000,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.977.500,00

Aplicações diretas

3.977.500,00

JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

2.000,00

Aplicações diretas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

2.000,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

4.094.500,00

Transferências a Estados e ao Distrito Federal

43.000,00

Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

465.000,00

Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais

116.000,00

Aplicações diretas

3.470.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

1.061.000,00

INVESTIMENTOS

839.000,00

Aplicações diretas

839.000,00

INVERSÕES FINANCEIRAS

71.000,00

Aplicações diretas

71.000,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

151.000,00

Aplicações diretas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

151.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

5.000,00

Reserva de contingência

5.000,00

TOTAL

9.140.000,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

b) Utilizar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, excluindo da base de cálculo as disponibilidades do Fundo Municipal de Seguridade Social Complementar.

c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no art. 29-A e nos incisos I e III do § 2º da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único. Os recursos financeiros existentes no caixa do Poder Legislativo no dia 31 de dezembro de 2005, não devolvidos aos cofres públicos municipais, serão deduzidos, na proporção mensal de 1/12, do repasse de que trata este artigo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Areado, em 8 de dezembro de 2005.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral